



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERNESTINA – RS AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Data: 23 de julho de 2026 - **AUTORIZAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ernestina/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Constituição Federal**, pela **Lei Orgânica Municipal** e pela **Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos **serviços públicos essenciais prestados pelo Município**, especialmente nas áreas de **obras, saúde e educação**;

CONSIDERANDO que o abastecimento da frota municipal é indispensável para o funcionamento das **ambulâncias responsáveis pelo transporte de pacientes, atendimentos de urgência e remoções hospitalares**, bem como para a manutenção do **transporte escolar**, serviço essencial para assegurar o acesso dos estudantes às unidades de ensino;

CONSIDERANDO a notificação da empresa contratada pelo *contrato nº 215/2025 – CRISTOPHER DE O. LEONHARDT LTDA*, de NÃO MAIS FORNECER COMBUSTÍVEIS ao município;

CONSIDERANDO que a interrupção do fornecimento de combustíveis poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, ocasionando prejuízos diretos à população;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a **dispensa de licitação nos casos de emergência**, quando caracterizada situação que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o **Termo de Referência elaborado pela Administração Municipal**, que demonstra a necessidade da contratação emergencial;

AUTORIZO a realização de **contratação emergencial para aquisição de combustíveis**, destinados ao abastecimento da frota municipal, especialmente **ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e veículos utilizados no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação**, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A contratação deverá observar os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e interesse público**, bem como as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, devendo o processo administrativo ser devidamente instruído com os documentos pertinentes. Encaminhe-se o presente despacho para as providências administrativas necessárias à formalização da contratação.

Ernestina/RS, 23 de julho de 2026.

IRIS CRISTINA DIEFENTHAELER
Procuradora Jurídica Municipal
Município de Ernestina/RS


JOÃO ODIR BOEHM
Prefeito Municipal
Município de Ernestina/RS